

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 013/2025.

Inexigibilidade nº 02/2025.

Protocolo – Aditivo nº 8146/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Cébio Machado do Nascimento, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: TR Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.814.367/0001-14, com sede na Avenida Pires Fernandes nº 39, Quadra 29ª, Lote 12E, Edifício Passaglia, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.070-030, neste ato representada pela Senhora **Thais Rezende de Assis, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02585047184 DETRAN-GO, cédula de identidade nº 3406426 SSP-GO, inscrita no CPF nº 797.500.601-72, residente e domiciliada à Rua 21, nº 136. Quadra 24, Lote 08, Setor Marechal Rondon – CEP nº 74.560-210, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo é a contratação da TR CONSULTORIA para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa, de natureza predominantemente intelectual, em convênios federais e estaduais em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais e de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 12 de março de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 00051. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000001 – ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 013/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouidor, 05 de março de 2026.



CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Cébio Machado do Nascimento.

Prefeito Municipal.

TR CONSULTORIA Assinado de forma digital

LTDA:448143670001 por TR CONSULTORIA

14 LTDA:44814367000114

CONTRATADA:

TR Consultoria ltda.

CNPJ nº 44.814.367/0001-14.

Testemunhas:

 009.430.651-60